



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Institui Comissão Especial de Recebimento de Material cujo valor exceda o estabelecido para a modalidade licitatória de convite, nos termos do artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto bens de informática.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 24.564/2018; nº 17.894/2017 e nº 7.698/2017,

CONSIDERANDO que o artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da mesma Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28, de 9 de janeiro de 2019, que disciplina a administração de materiais e patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa Nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados deliberativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 347/2019, em cumprimento ao art. 15 da Resolução Administrativa Nº 93/2018, para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Recebimento de Material cujo valor exceda o estabelecido para a modalidade licitatória de convite, nos termos do artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto bens de informática.

§ 1º Fica atribuída à Comissão Especial de Recebimento de Material a análise dos protótipos oferecidos nos termos de edital de licitação, bem como o recebimento de veículos adquiridos pelo Tribunal.

§ 2º A Comissão instituída no *caput* deverá observar os procedimentos de recebimento de material estabelecidos na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR, Chefe da Gerência de Material e Patrimônio, VALDEZ DA COSTA BRAGA, Chefe da Gerência de Transportes, e AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO, Chefe do Setor de Registro e Controle do Patrimônio da Gerência de Material e Patrimônio, para comporem a Comissão Especial de Recebimento de Material, na condição de membros titulares, cabendo ao primeiro a coordenação.

§ 1º Ficam designados os servidores AGNALDO ROSA ARAÚJO e WELLINGTON MESSIAS ANDRADE para atuarem como membros suplentes da Comissão Especial de Recebimento de Material.

§ 2º A Comissão Especial de Recebimento de Material reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º Designar a servidora ANDRÉA BARROS SANTOS, da Gerência de Contratos Terceirizados, para atuar como secretária da Comissão Especial de Recebimento de Material.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria TRT 18ª DG nº 2362/2017 e Portaria TRT 18ª DG nº 1213/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 29 de maio de 2019.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL